

RESOLUÇÃO CME Nº 008/2021

Acrescenta o Artigo 39 a Resolução CME Nº 005/2020.

O Conselho Municipal de Educação de Segredo – CME/SGO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.511, de 31 de julho de 2019, com base nas normativas nacionais, estaduais e municipais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, o acréscimo à Resolução CME Nº 005/2020 que segue:

Art. 39 – Todos os documentos escolares emitidos deverão obedecer o estipulado na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, ficando a cargo da SMECT da elaboração e/ou reelaboração de documentos e decisões a serem tomadas.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Justificativa:

A presente Resolução se justifica devido a importância da lei nela citada e a preservação dos dados pessoais nela garantidos.

Segredo, 08 de dezembro de 2021.

Comissão de Estudos Especiais CME:

Cristiane Maria Facco

Maicon Alberto Ecke

Marcia Giehl Ecke

Marineusa de Souza dos Passos

Tanara Jamila Faller

Aprovada, por unanimidade, em plenária, em 08 de dezembro de 2021.


Cristiane Maria Facco

Presidente Interina do CME/SGO